

## **REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS AOS MELHORES COLOCADOS NO VESTIBULAR 2º SEMESTRE 2018 OU ANTECIPADO 2019**

A promoção é válida somente para candidatos aos **CURSOS PRESENCIAIS**, que obtiverem as melhores notas nas provas do **Vestibular 2º Semestre 2018 ou Antecipado 2019** da Universidade Santa Cecília (Unisanta), conforme margem de pontos estabelecida neste regulamento.

1) O número de beneficiados com descontos especiais será definido pela Comissão de Vestibular da UNISANTA, ao seu exclusivo critério, cujos percentuais poderão atingir até 100% (cem por cento) somente nas mensalidades do primeiro semestre do curso, **exceto na primeira prestação que é a matrícula**, com a possibilidade de ter seu prazo ampliado de acordo com o item 9 deste regulamento.

2) Para concorrer ao desconto, o candidato (novo aluno ingressante na UNISANTA) deverá obter a pontuação final (incluindo a redação) na prova do Vestibular da Unisanta conforme margem a seguir:

**a) Média de 50 a 60 pontos - candidato à bolsa de 15%**

**b) Média de 61 a 70 pontos - candidato à bolsa de 20%**

**c) Média de 71 a 80 pontos - candidato à bolsa de 50%**

**d) Média de 81 a 90 pontos - candidato à bolsa de 70%**

**e) Média de 91 a 110 pontos - candidato à bolsa de 100%\***

\*Será concedida apenas uma bolsa de 100% para cada Processo Seletivo ao candidato com maior pontuação dentro da margem estabelecida para essa porcentagem.

3) Ficará sob responsabilidade da Comissão do Vestibular da UNISANTA a elaboração do Ranking de Notas, bem como a estipulação do número de bolsas, a critério da Instituição.

4) Os descontos especiais **não incluem a matrícula (1ª mensalidade do semestre)** e serão concedidos a partir da segunda parcela da semestralidade, quando ficará definido o valor a ser pago pelo aluno após análise do posicionamento do candidato no Ranking de Classificação de Notas do Vestibular, a cargo da Comissão de Vestibular da UNISANTA.

5) O candidato concorre somente dentro do curso de sua primeira opção feita no ato da inscrição; para o curso de segunda opção, ele não ganhará desconto especial, independentemente de sua classificação.

6) A matrícula do beneficiado com desconto especial de 100% nas mensalidades deverá ser realizada presencialmente no Centro de Atendimento Integrado da UNISANTA (Rua Oswaldo Cruz, 300), no prazo de sete dias da publicação dos resultados.

7) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto especial de 100% (cem por cento) nas mensalidades deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 6 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 6 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.

8) Candidatos beneficiados que estejam inadimplentes com o Colégio e/ou UNISANTA serão desclassificados e perderão o benefício.

9) Os descontos especiais concedidos **não incluem a matrícula (1ª mensalidade do semestre)**, sendo aplicados a partir da segunda parcela da semestralidade e com validade até o final do primeiro semestre de ingresso, podendo ter o prazo ampliado, conforme desempenho acadêmico e análise do setor competente. Em caso de renovação, o percentual de desconto poderá ser diferente daquele adquirido anteriormente e terá validade somente nas mensalidades, não sendo aplicado nas rematrículas.

**9.1) O candidato que adquirir alguma dependência acadêmica (DP) perderá o benefício automaticamente.**

10) O desconto especial obtido pelo aluno **não será cumulativo com qualquer outro benefício** que o aluno já possua, ou possa a vir a ter, será facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.

11) Os alunos veteranos da UNISANTA, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado na UNISANTA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

12) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNISANTA, para fins comerciais e institucionais.

13) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

14) A UNISANTA se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

14.1) Caso o candidato à bolsa tenha obtido a pontuação exigida no regulamento mas não seja contemplado devido ao número de bolsas já ter sido esgotado, a Instituição poderá oferecer, a título de benefício, um desconto menor ao que o candidato estava enquadrado. Essa concessão ficará ao exclusivo critério da Universidade.

15) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da UNISANTA, especialmente às normas do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2º Semestre 2018 / Antecipado 2019, do Estatuto e do Regimento Geral.

16) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Vestibular do Processo Seletivo da UNISANTA.

Comissão de Vestibular do Processo Seletivo UNISANTA